

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 181/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0006320/2021-62****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 24.3.2021**

Credenciamento da entidade Veredas Sistema de Ensino EIRELI - ME e autorização de funcionamento da Veredas Educação com os cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Mineração e Técnico em Segurança do Trabalho, no município de Barão de Cocais.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 474/2021, datado de 17 de março de 2021, o Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, encaminha para consideração deste Conselho o presente processo. O expediente foi aqui recebido e despachado a Superintendência Técnica para estudo preliminar e, posteriormente, encaminhado a Câmara de Ensino Médio para análise e parecer.

Mérito

Por meio de requerimento, datado de 14 de outubro de 2019, assinado pela Sra. Eli Ribeiro dos Santos, endereçado à Secretária de Estado de Educação, foi solicitado o credenciamento da entidade Veredas Sistema de Ensino EIRELI - ME e a autorização de funcionamento da Veredas Educação com os cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Mineração e Técnico em Segurança do Trabalho, situada na Rua São João Del Rey, 77, Vila Regina, no município de Barão de Cocais.

A matéria foi instruída com base na Resolução CEE 449/02 de 01 de agosto de 2002.

Do processo de credenciamento da entidade mantenedora, constam os seguintes documentos:

- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.463.612/0001-30;
- Ato de constituição da empresa individual Veredas Sistema de Ensino EIRELI - ME;
- *curriculum vitae* da proprietária da entidade mantenedora, Eli Ribeiro dos Santos;
- prova de idoneidade moral da proprietária, por meio de atestado de antecedentes, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- declaração, expedida em 20 de agosto de 2019, informando que a entidade é correntista da Caixa Econômica Federal, no município de Mariana, sendo considerada idônea financeiramente.

O processo de autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos foi instruído com a seguinte documentação:

- cópia do Regimento Escolar, datado de 08 de outubro de 2019, constituído de 83 artigos;
- cópia do Projeto Político-Pedagógico, explicitando os aspectos de ensino-aprendizagem e organização pedagógica;
- cópias dos Planos de Curso dos cursos técnicos, acompanhados dos respectivos quadros indicativos da qualificação do corpo docente;
- modelos para escrituração escolar;
- Plano de Estágio Curricular Supervisionado e termo de convênio para realização do estágio de Técnico em Enfermagem;
- laudos de profissionais das respectivas áreas, atestando as condições de qualidade da Veredas Educação, para a oferta dos cursos técnicos pleiteados;
- relações das instalações físicas, equipamentos e acervo bibliográfico existentes na instituição de ensino;
- justificativa da denominação da instituição de ensino;
- laudo técnico das condições de salubridade e segurança do imóvel, assinado por Alexandra de J. Souza - CREA MG-158931/D;
- cópia do contrato de comodato do imóvel escolar;
- planta baixa do prédio escolar.

No Relatório de Verificação *in loco* elaborado, em 13 de dezembro de 2019, as inspetoras escolares Maria Imaculada Ferreira Torres e Maria Nazareth Silva Borges Ribeiro, da SRE Metropolitana A, relatam: a infraestrutura física e os laboratórios são adequados; o corpo docente e administrativo é habilitado ou devidamente autorizado a exercer suas funções; a escrituração escolar é organizada; equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são em número suficiente para atendimento à demanda.

O Serviço de Inspeção Escolar finaliza seu relatório manifestando parecer favorável ao credenciamento da mantenedora e à autorização de funcionamento dos cursos pleiteados.

Da aprovação dos Planos de Curso

Os Planos de Curso encontram-se em condições de aprovação, de vez que se apresentam devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no “MG” de 08 de janeiro de 2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Administração, integrante do Eixo “Gestão e Negócios” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, e encontra-se organizado em 3 módulos, com 1.000 horas de formação teórico-prática.

O curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo “Ambiente e Saúde” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, e encontra-se organizado em 3 módulos, com 1.200 horas de formação teórico-prática e 600 horas de estágio curricular supervisionado.

O curso Técnico em Informática, integrante do Eixo “Informação e Comunicação” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, e encontra-se organizado em 3 módulos, com 1.200 horas de formação teórico-prática.

O curso Técnico em Mineração, integrante do Eixo “Recursos Naturais” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, e encontra-se organizado em 3 módulos, com 1.200 horas de formação teórico-prática.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo “Segurança” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, será desenvolvido de forma subsequente e concomitante ao ensino médio, e encontra-se organizado em 3 módulos, com 1.200 horas de formação teórico-prática.

O número deste parecer e sua data de publicação, no “Minas Gerais”, passam a identificar os cursos, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08 de janeiro de 2014.

Os Planos de Curso, na versão final, aprovada por este CEE/MG, devem ser encaminhados, pela escola, à SRE Metropolitana A, para conhecimento e arquivo.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os cursos técnicos e respectivas matrículas deverão ter cadastro no SISTEC/MEC.

Conclusão

Pelo exposto e atendidas às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade mantenedora Veredas Sistema de Ensino EIRELI - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Veredas Educação com os cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Mineração e Técnico em Segurança do Trabalho, situada na Rua São João Del Rey, 77, Vila Regina, no município de Barão de Cocais, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 29/03/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27243447** e o código CRC **7C310665**.